

EDITAL DE CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO N° 29/2017
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 9:00 horas, do dia 11 (onze) do mês de maio do ano de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Júlio de Castilhos, 609, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 035/2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para o fornecimento de bens.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Faxinal do Soturno, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEN	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	Agenda 2017	9	unidade
2.	Alfinete para mural mapa redondo, coloridos	6	Cx com 50 unid.
3.	Anote e cole 47,6mm x 47,6mm	12	Bloco
4.	Anote e cole 76 mm x 76mm	36	Bloco
5.	Apontador com lâmina de aço temperado, caixa com 50 unidades, 65x12,5x1,3 cm	1	cx com 50 unid.
6.	Arquivo Morto em Papelão, Onda simples, Gramatura de 350g/m ² e coluna de 4,1kn/m	100	UNIDADE
7.	Atilio com 1000 unidades	1	UNIDADE
8.	Borracha branca escolar, macia, apaga lápis e lapiseira, tamanho 3cm x 2 cm x 0,5 cm caixa com 60 unidades	3	caixa com 60 unidades
9.	Caderno tamanho A5, capa dura, 1 matéria, folhas pautadas, com molas, possuindo 96 folhas brancas com linhas	8	UNIDADE
10.	Caderno Universitário, tamanho A4, capa dura, 1 materia, 96 folhas pautadas (folhas brancas/pauta azul claro), folha de adesivos, dimensões: 200mm x 275mm, capa Unissex	28	UNIDADE
11.	Caixa de correspondência em acrílico tripla	2	UNIDADE
12.	Caixa de papelão para arquivo morto, tamanho ofício, dimensões: 370x140x250mm	10	Caixa
13.	Calculadora de mesa, 12 dígitos	8	UNIDADE
14.	Caneta esferográfica na cor azul, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com esfera de tungstênio de diâmetro de 1 mm, ponteira de polipropileno na cor da tinta	21	Caixa com 50 cada
15.	Caneta esferográfica na cor preta, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com esfera de tungstênio de	12	Caixa com 50 cada

	diâmetro de 1 mm, ponteira de polipropileno na cor da tinta		
16.	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com esfera de tungstênio de diâmetro de 1 mm, ponteira de polipropileno na cor da tinta	9	Caixa com 50 cada
17.	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta fina, tinta lavável, grande capacidade de tinta, corpo multirresistente, tampas anti asfixiante	5	estojo com 12 cores
18.	Caneta marca texto (amarelo e verde)	14	UNIDADE
19.	Caneta Marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada nas cores: amarela fluorescente, verde fluorescente, rosa fluorescente e azul fluorescente	26	UNIDADE
20.	Caneta Marca texto na cor amarelo com ponta chanfrada para destacar textos e sublinhar linhas	1	cx com 12 unid.
21.	Caneta Marca texto na cor azul, com ponta chanfrada para destacar textos e sublinhar linhas	1	cx com 12 unid.
22.	Caneta Marca texto na cor rosa, com ponta chanfrada para destacar textos e sublinhar linhas	1	cx com 12 unid.
23.	Caneta Marca texto na cor verde, com ponta chanfrada para destacar textos e sublinhar linhas	1	cx com 12 unid.
24.	Clips nº 2/0 galvanizado, caixa com 500 gramas	8	cx com 500 gr
25.	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8/0, caixa com 500 gramas	3	caixa com 500 gramas
26.	Clips tamanho 3/0	10	cx com 415 unid.
27.	Cola bastão 21 gramas	10	fr 21 gr
28.	Cola branca, atóxica, lavável, tubo de 35 g, ideal para papel em geral, bico contra entupimento e vazamentos, embalagem reforçada	15	UNIDADE
29.	Cola branca, formula a base de água e PVA, 100% lavável, embalagem de 110g	6	UNIDADE
30.	Corretivo em fita, material atóxico,	10	UNIDADE

	correção a seco, excelente aderência, ideal para uso em papéis		
31.	Corretor líquido à base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, embalagem de 18 ml	32	embalagem de 18 ml
32.	Envelope de papel branco - 90 g, medindo 34,5x24cm, caixa com 250 unidades	8	cx com 250 unid.
33.	Envelope tamanho A4 de cor branca	420	UNIDADE
34.	Envelope tamanho A4 de cor pardo	200	UNIDADE
35.	Envelope tamanho A5 cor branca	170	UNIDADE
36.	Envelope tamanho A5 cor pardo	200	UNIDADE
37.	Envelope saco 26x36 CM, na cor parda	670	UNIDADE
38.	Estilete grande, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança	20	UNIDADE
39.	Estilete largo	5	UNIDADE
40.	Etiqueta adesiva nº 8020-2	3	cx com 100 fl
41.	Etiqueta adesiva pequena de preço, na cor branca	1	caixa
42.	Etiqueta nº 187	3	caixa com 100 folhas
43.	Etiqueta tamanho 25,4mm x 66,7mm	3	caixa com 100 unidades
44.	Fita adesiva larga transparente medindo 48x48 mm	37	UNIDADE
45.	Fita adesiva marron polip, 45mm x 45m	18	rolo
46.	Fita adesiva pardo, 45mm x 50 m	8	UNIDADE
47.	Fita adesiva transparente, medidas de 1,2 cm x 30 m	43	rolo
48.	Fita Kraft marron: 38 mm x 10 m	30	rolo
49.	Folha de papel, gramatura 75g/m ² , folhas/resma: 500, certificação: cerflor dimensões formatos: A4 (210x297mm) caixa com 5000 folhas	24	Caixa com 5000 unidades
50.	Folhas de papel cartão 180 gramas, caixas com 50 folhas tamanho A4, cor branca	4	caixas com 50 folhas
51.	Grafite 0,7mm, grafite macio de ótima qualidade, embalagem com uma caixinha de grafite de 24 unidades cada	12	embalagem de 2 caixinhas
52.	Grafite 0,9mm, grafite macio de ótima qualidade, embalagem com uma caixinha de grafite de 24 unidades cada	5	Embalagem de 2 caixinhas
53.	Giz de cera curton - tamanho pequeno, estojo com 12 cores	5	UNIDADE

54.	Grampeador de mesa 26/6, grampeia 25 folhas, com tamanho de aproximadamente 15 cm	20	UNIDADE
55.	Grampeador de mesa 26/6 - 23/10, grampeia até 60 folhas	15	UNIDADE
56.	Grampeador de metal médio para grampo 26/6, espaço de 150 mm para folhas, grampeia até 20 folhas	4	UNIDADE
57.	Grampo para grampeador, grampos galvanizados, de zinco tamanho 26/6, embalagem com 5000 unidades	36	Cx com 5000 unid.
58.	Grampo para grampeador, grampos galvanizados, de zinco tamanho 23/10 - embalagem com 5000 unidades	6	embalagem
59.	Imã colorido para mural	10	cartela com 6 unidades
60.	Lápis	4	cx com 12 unid.
61.	Lápis de cor, cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura. Mina macia, fácil de apontar, ponta mais resistente, não lasca, formato sextavado, embalagem com 12 lápis de cor + 2 lápis preto acompanhando	5	cx com 12 unid.
62.	Lapiseira 0,7mm de ótima qualidade	10	UNIDADE
63.	Lapiseira 0,9mm de ótima qualidade	5	UNIDADE
64.	Marcador permanente colorido	10	UNIDADE
65.	Massa de modelar à base de amido, embalagem 180 g contendo 12 cores	5	UNIDADE
66.	Mural em metal 53 cm x 53 cm	3	UNIDADE
67.	Notas auto-adesivas para marcação de páginas e anotações rápidas tamanho 30 x 50 mm, cubo de duas cores	5	Embalagem com 4 pacotes
68.	Palito de picolé - ponta redonda, pacote com 100 unidades	10	pct de 10 unidades
69.	Papel A4 90g/m² 210xmm x 297mm branca	10	pct com 500 unidades
70.	Papel carbono filme na cor azul	5	Bloco com 100 fl
71.	Papel contact transparente	30	metro
72.	Papel folha de ofício azul claro tamanho A4	1	Caixa com 5000 unidades
73.	Pasta catálogo com 50 env. Ofício 0,06, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes com 50 envelopes plástico	20	UNIDADE

74.	Pasta de suspensão para arquivo	265	UNIDADE
75.	Pasta plástica com elástico medindo 3 cm de altura	100	UNIDADE
76.	Pasta plástica com elástico medindo 5 cm de altura	100	UNIDADE
77.	Pasta Polip. Com elástico para papel A4 (dim. 235x350) incolor	50	UNIDADE
78.	Pasta rodoclip	10	UNIDADE
79.	Pasta transparente branca	10	UNIDADE
80.	Pen Drive: 16 GB de capacidade, alta velocidade USB 2.0m design moderno, plug and play	17	UNIDADE
81.	Percevejo estrela branco, caixa com 100 unidades	6	cx com 15 unid.
82.	Perfurador de papel ofício, com dois furos, capacidade de perfuração 40 folhas	6	UNIDADE
83.	Pilha alcalina palito AAA	50	pct de 2 unid
84.	Pilha alcalina pequena AA	70	pct de 4 unidades
85.	Porta durex para durex grande	3	UNIDADE
86.	Porta lápis/clips/lembrete, injetado em Poliestireno, ideal para organizar mesa de escritório	8	UNIDADE
87.	Prancheta acrílico	5	UNIDADE
88.	Quadro Branco com caneta e apagador 90 cm x 60 cm	1	UNIDADE
89.	Régua em poliestireno 30 cm com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310x35x3 mm	17	UNIDADE
90.	Régua reforçada em acrílico de 30 cm	10	UNIDADE
91.	Rolo etiqueta 30x20cm, com 250 etiquetas	5	rolo
92.	Saco Plástico tamanho A4, ideal para utilização em folhas de ofício tamanho A4	3	pct com 100 unid
93.	Sacola plástica para farmácia tamanho 30 cm/40cm	20	cx com 1000
94.	Saquinho plástico para documentos tendo como modelo env. Grosso 0,15 240x320 mm, pacotes com 100 unidades	5	pacotes com 100 unidades
95.	Tesoura de aço inoxidável, 13 cm sem ponta, com cabo de polipropileno, ponta arredondada	10	UNIDADE
96.	Tesoura grande uso geral 17 cm aço inox, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	4	UNIDADE

97.	Tesoura grande uso geral 21, 3 cm aço inox, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno	5	UNIDADE
98.	Tinta para carimbo cor preta	8	frasco
99.	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, sem glicerina 12 gramas	4	UNIDADE
100	Visor com etiqueta para pasta suspensa	250	cx com 50 unid.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I deste edital.

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.3 desse edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Os documentos constantes dos itens 3.1, letras “a” ao “d” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, contendo a descrição, o quantitativo, o preço unitário e o preço total dos itens, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, conforme modelo de proposta do Anexo II deste edital;

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor total ofertado não seja superior ao estimado pelo Município, que é de **R\$ 30.221,19** (**trinta mil duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos.**).

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por item.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

7.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por

escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3, deste edital).

7.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17h.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.3 desse edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a

licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4 O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.4.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Administração (8 h as 17h) no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, 609, Centro Administrativo Municipal.

9.5 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 06 (seis) meses, quando devem se encerrar as relações comerciais advindas do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

10.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em três parcelas, nos prazos de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

2004 – Manutenção da Secretaria da Administração

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0001

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.04 – Gastos com Recursos Vinculados da União

2030 – Manutenção do Programa Salário Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1075

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal da Saúde com Recursos Próprios

2041 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 0040

10 – Secretaria da Assistência Social

10.02 – Gastos com Recursos Vinculados

2101 – Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1115

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 12 h, na Secretaria Municipal Administração e Gestão Financeira, sita na rua Júlio de Castilhos, n.º 609, com a Comissão de Licitações ou pelo fone 55 3263 3700.

Faxinal do Soturno, 02 de maio de 2017.

<p>Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ___ / ___ / ___</p> <p style="text-align: center;">Diogo Cargnelutti Zanella OAB/RS 63.706</p>	<p style="text-align: center;">Clovis Alberto Montagner Prefeito Municipal</p>
--	---